

Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel de Queiroz Pereira Calças, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A Associação dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo (ASJUSP), por intermédio de sua presidente, diretores, secretário e associados tem a honra de se dirigir a Vossa Excelência, em primeiro lugar para cumprimenta-lo pelos excelentes esforços empreendidos frente à Administração do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, temos a plena ciência das dificuldades de estar à frente do maior Tribunal do mundo.

Sabemos que Vossa Excelência tem enfrentado inúmeras dificuldades para implementar todos os projetos planejados ao longo de sua administração, enfrentando revezes que muitas vezes pareciam intransponíveis.

A última destas dificuldades foi a limitação ocasionada pelo necessário cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal que limitou os gastos com pessoal por conta da contabilização do FUNDEB retido para fins de cálculo da Receita Corrente Líquida, questão superada com maestria em razão da modulação dos efeitos negociada junto aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado.

A brilhante negociação permitiu que o E. Tribunal de Justiça saísse do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, e conhecedores do compromisso de Vossa Excelência perante às leis e também resoluções que ditam os caminhos a serem trilhados por esta honrosa instituição, viemos solicitar que Vossa Excelência dê fiel cumprimento aos imperativos da Resolução n.º 219/2016, do Colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Desta forma, que haja a efetiva valorização do primeiro grau de jurisdição com a consequente equiparação remuneratória dos assistentes judiciários que auxiliam os juízes no primeiro grau aos assistentes jurídicos, que auxiliam os desembargadores.

JUSTIFICATIVA:

O art. da Portaria 8.563/2012 estabelece a atuação do assistente judiciário de Gabinete de 1ª Instância:

Artigo 1º - O cargo de Assistente Judiciário terá o seguinte sumário de atribuições:

“Prestar atendimento técnico-jurídico e administrativo aos Juizes de Direito, preparando os processos que lhe forem determinados, realizando pesquisas de ordem jurídica, auxiliando em audiências e outras atribuições determinadas pelo Magistrado.”

Por sua vez, a Lei Estadual 1.111/2010, em seu Subanexo II, traz a seguinte definição para o cargo de assistente jurídico, cujo exercício se dá junto aos Gabinetes de 2º Grau:

ASSISTENTE JURÍDICO

Sumária: assistir o Desembargador e Juizes Substitutos em Segundo Grau, dando-lhes apoio de ordem jurídica em pesquisas e nos processos.

Pré-requisito: Ensino Superior Completo em Direito.

Observa-se, assim, que existe evidente similitude entre tais cargos, constatando-se, inclusive, maior abrangência de atividades pelo assistente judiciário. Frise-se que quanto a este último, além de auxiliar o juiz em minutas de despacho, sentenças e decisões, **auxilia, também, na elaboração de votos aos magistrados que atuam junto ao Colégio Recursal.**

Contudo, tal semelhança não se reflete quanto aos vencimentos de cada um dos cargos.

Ademais, referida equiparação constou expressamente da Proposta Orçamentária deste ano encaminhada no ano anterior pelo E. Tribunal de Justiça ao Poder Executivo do Estado.

Contudo, até a presente data, não foi implementada.

Por fim, destaca-se que a Resolução do CNJ supramencionada determina que não pode haver distinção entre os cargos de Primeira e Segunda Instância (“Art. 22. As carreiras dos servidores de cada tribunal devem ser únicas, sem distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança de primeiro e de segundo graus. §1º Os tribunais em que a lei local confira a distinção prevista no caput devem encaminhar projeto de lei, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), com vistas à unificação das carreiras.”).

Diante de todo exposto, solicitamos que seja implementada de imediato a equiparação remuneratória dos cargos, posto que já prevista no orçamento anual.

Atenciosamente,

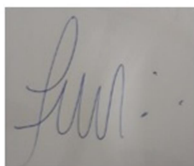
ASJUSP.



CARLA BALDIN DA SILVA
ASSISTENTE JUDICIÁRIA



GABRIELA C. TAFFARELLO
ASSISTENTE JUDICIÁRIA



FERNANDO MAZZOTTA MOREIRA
ASSISTENTE JUDICIÁRIO



JANAINA MARTINS VISCARDI
ASSISTENTE JUDICIÁRIA